



Estado do Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

CNPJ 08.096.596/0001-87

Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN

CEP 59320-000 – E-mail: timbaubaprefeitura@ig.com.br Fone: (84) 3427-2274

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui os preços públicos específicos para a utilização das vias públicas municipais por ocasião dos festejos alusivos ao Padroeiro da Cidade, São Severino Mártir, realizados entre 06 e 16 de dezembro de 2018, fixa valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seu Art. 53, V e VI, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir preços públicos específicos para a utilização da ocupação das vias públicas municipais, por ocasião dos festejos alusivos a São Severino Mártir, Padroeiro do Município, a serem realizados durante os dias 06 e 16 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que os preços públicos constituem modalidade especial de remuneração do Serviço Público;

DECRETA:

Art. 1º. As receitas municipais provenientes de preços públicos relativas à ocupação e à exploração comercial nas vias públicas municipais, durante o período de 06 a 16 de dezembro do ano 2018, por ocasião da realização dos festejos relativos ao Padroeiro da Cidade, São Severino Mártir, destinados a parques de diversões, bares, ambulantes e outras atividades diversas, obedecerão à tabela que constitui o Anexo Único do presente Decreto.

§ 1º. A ocupação das áreas por parte dos interessados seguirá as regras predeterminadas neste Decreto.



Estado do Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

CNPJ 08.096.596/0001-87

Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN

CEP 59320-000 – E-mail: timbaubaprefeitura@ig.com.br Fone: (84) 3427-2274

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Sobre os valores informados na tabela do Anexo não incidirão descontos de qualquer natureza.

§ 3º. A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser destinados espaços especiais, com fixação de preços diferenciados, para eventuais patrocinadores oficiais do evento, a fim de que estes promovam a exploração comercial dos produtos da respectiva marca.

Art. 2º. Qualquer interessado em explorar os espaços públicos disponíveis poderá procurar o setor de tributação do município no período entre a data de publicação do presente Decreto e as 11h (onze) horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), para fins de documentar sua pretensão e receber o respectivo alvará de exploração do espaço no período considerado no Art. 1º.

§ 1º As pessoas mencionadas no *caput* do presente artigo deverão procurar o setor de tributação portando seus documentos pessoais e comprovante de residência.

§ 2º À vista do requerimento, o setor de tributação realizará a reserva do espaço pretendido pelo requerente, emitindo DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com o valor correspondente à área a ser explorada, devendo o requerente realizar o pagamento e apresentar o comprovante ao servidor responsável no setor de tributação no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão, sob pena de perda da reserva realizada, observando-se o limite mencionado no *caput* do presente artigo.

§ 3º Apresentada cópia do comprovante de pagamento no prazo estabelecido no artigo anterior, o requerente assinará o termo de permissão de uso da área a si destinada, recebendo o respectivo alvará.

Art. 3º. Correrão às expensas dos permissionários todas as despesas com ligação e consumo de energia elétrica, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), habite-se, bem como todos os demais custos decorrentes da exploração do espaço público durante o período referenciado no presente Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

CNPJ 08.096.596/0001-87

Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN

CEP 59320-000 – E-mail: timbaubaprefeitura@ig.com.br Fone: (84) 3427-2274

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de novembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87
Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN
CEP 59320-000 – E-mail: timbaubaprefeitura@ig.com.br Fone: (84) 3427-2274

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

ÁREAS DEMARCÁVEIS		
TIPO DE ATIVIDADE	UNIDADE	VALOR
PARQUES DE DIVERSÃO	PEÇA (BRINQUEDO)	R\$ 9,45/dia
OUTRAS FORMAS DE OCUPAÇÃO	UND	R\$ 9,45/dia

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal